



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 252/80 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoprizo o Poder executivo a contrair empréstimo com a caixa econômica federal e dá outras providências correlatas

Faço saber que a Câmara municipal de Paineiras por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Paineiras, Minas Gerais, contratar financiamento com a caixa Econômica Federal, recursos oriundos do fundo de apoio ao desenvolvimento social FAS no valor de 20.081.127 obrigações reajustáveis do tesouro nacional equivalentes , nesta data, CR\$9.792.000,00 (nove milhões, setecentos e noventa e dois mil cruzeiros)

Art.2º- Para a garantia do principal acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do imposto sobre circulação de mercadorias ICM, ou fundo de participação dos municípios durante o prazo de vigência do contrato de financiamento por esta lei.

Art.3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 20 de fevereiro de 1980

Prefeito Municipal